

CONDOMINIO CIDADE JARDIM

REGULAMENTO SETORIAL DE PISCINA

Art. 1º.- O presente regulamento setorial tem fundamento na lei, na Convenção e no Regimento Interno do Condomínio Cidade Jardim e seus objetivos são a ordenação e o disciplinamento de uso das dependências e instalações das piscinas existentes no condomínio, entendidas como tal o deck de acesso, as piscinas propriamente ditas e as instalações de banheiros e vestiários, obrigando a todos os moradores ou não, sua observância.

Art. 2º.- A utilização da piscina é privilégio **exclusivo dos moradores do Condomínio Cidade Jardim**, vedado a pessoas estranhas e aqui entendido que quando um proprietário de unidade faz locação de sua unidade, abre mão desse privilégio, transferindo seus direitos ao locatário.

Art. 3º.- A utilização da piscina é gratuita, vedada a pessoas enfermas e a serviçais.

Art. 4º.- A piscina funcionará de terça a domingo das 08:00 às 22:00 horas, inclusive nos feriados.

§ ÚNICO - As segundas-feiras serão reservados à manutenção semanal da piscina. Na hipótese de feriado, a piscina será interditada para manutenção no primeiro dia útil subsequente. Em caso de necessidade de manutenção, a piscina poderá ser interditada fora do dia previsto neste regulamento.

Art. 5º.- A Administração do Condomínio Cidade Jardim, é isenta de responsabilidade pelo mau uso, ou uso indevido das piscinas e dependências nos dias que estiver indisponível ou em manutenção.

Art. 6º.- São proibições específicas na utilização das dependências aqui regulamentadas, além daquilo que foi genericamente mencionado nos artigos anteriores:

- a)** convidar, introduzir ou permitir que isso se faça, sob sua responsabilidade, pessoas estranhas à residência;
- b)** usar ou permitir que use a piscina, pessoas sob sua responsabilidade, com doenças infecciosas e/ou parasitárias transmissíveis por contágio;
- c)** trazer, usar e/ou oferecer bebidas alcoólicas, em copos de vidros nas bordas ou dentro das piscinas;
- d)** trazer, para dentro da piscina, alimentos de qualquer espécie (Ex: pipoca, picolé, biscoitos, etc.);
- e)** infringir os horários aqui estabelecidos, pretendendo ou efetivamente o fazendo, com que sejam trocados, antecipados ou retirados, nos seus limites aqui fixados;
- f)** entrar nas piscinas usando trajes que não sejam de banho, assim como, sem

antes passar pelo chuveiro;

- g)** sob pretexto de se dirigir ou de estar saindo das piscinas, circular nas portarias, e outras dependências , em trajes resumidos;
- h)** Promover eventos que privem os demais condôminos de seu uso;
- i)** Utilizar bolas dentro da piscina, ou quaisquer outros materiais que possam provocar acidentes ou incômodo aos demais usuários.
- j)** Não é permitido a utilização de som nos veículos estacionados nos arredores da piscina, devendo ser utilizado apenas o equipamento de som do Condomínio instalado no restaurante.
- k)** Não é permitido a presença de animais na pérgula da piscina e na área do restaurante.

Art. 7º.- Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo Síndico, de cujos atos cabe recurso ao Conselho ou até a Assembléia Geral, se for o caso, sempre de conformidade com aquilo que é estabelecido na lei e na Convenção do Condomínio.

Art. 8º.- As transgressões aos dispositivos deste regulamento sujeitará o infrator, a multa de 25% de sua taxa condominial.